

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 55/2023 - SEDUC/NEP-21095

Processo Nº 202300006101897

Estudo: O Presente Estudo Técnico Preliminar prevê a aquisição de equipamentos técnicos, na modalidade registro de preço, para auxiliar a equipe de Infraestrutura da SEDUC, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura.

1. FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para contratação de empresa onde objetivo caracterizar a necessidade, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um possível termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP procurará evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação nos termos da legislação vigente.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SEI: 2023.0000.610.1897

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe responsável pelo planejamento e procedimentos relativos ao processo licitatório da aquisição pretendida, serão **Gerência de Projetos e Infraestrutura - GEPI-16078** e **Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - GEFAO-16080** e o Núcleo do Escritório de Projetos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, I E DECRETO ESTADUAL Nº 9.666/2020)

Por meio desse Processo, a Secretaria de Estado da Educação formalizou processo de aquisição para adquirir Equipamentos Técnicos, para atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura (**Gerência de Projetos e Infraestrutura - GEPI-16078** e **Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - GEFAO-16080**), no que tange o material de trabalho diário dos profissionais.

A aquisição dos materiais solicitados são necessários para o aumento da precisão e da produtividade do trabalho, visto que equipamentos técnicos avançados podem oferecer medições e resultados mais precisos do que métodos tradicionais. Isso é especialmente importante em projetos que exigem alta precisão, como construções complexas, cálculos estruturais, avaliações de terrenos e levantamentos topográficos.

Os equipamentos modernos podem ajudar a aumentar a eficiência e produtividade nos projetos de engenharia e arquitetura. Por exemplo, uma trena a laser pode realizar medições rápidas e precisas, economizando tempo em comparação com métodos manuais. Softwares de modelagem 3D e CAD (Computer-Aided Design) podem acelerar o processo de criação de projetos e facilitar a colaboração entre equipes.

Equipamentos técnicos avançados podem minimizar erros humanos e reduzir a necessidade de retrabalho. Isso pode resultar em economia de tempo e recursos financeiros. Por exemplo, o uso de scanners 3D pode capturar com precisão a geometria de um ambiente existente, reduzindo a chance de erros de dimensionamento em projetos de retrofit.

A indústria da engenharia e arquitetura está em constante evolução, com novas tecnologias e técnicas surgindo regularmente. A aquisição de equipamentos técnicos atualizados permite que os profissionais acompanhem essas tendências e inovações, oferecendo serviços de alta qualidade e mantendo-se competitivos no mercado.

Em alguns casos, a aquisição de equipamentos técnicos é necessária para cumprir requisitos regulatórios ou normas técnicas específicas. Por exemplo, em projetos de construção, podem ser exigidas medições precisas de acordo com as normas de segurança e qualidade estabelecidas. Melhoria da imagem profissional: A utilização de equipamentos técnicos avançados pode melhorar a imagem profissional de engenheiros e arquitetos, transmitindo confiabilidade e expertise a comunidade. Isso pode ser especialmente relevante ao competir por projetos de maior porte, como os executados por essa pasta.

Esses equipamentos visa ainda atender uma fiscalização mais precisa, visto que a fiscalização de obras de engenharia é uma atividade muito importante para garantir a qualidade, segurança e conformidade das construções.

A Superintendência de Infraestrutura, por meio das gerências de Fiscalização e Acompanhamento de Obras (GEFAO) e Gerência de Projetos e Infraestrutura (GEPI), no qual a GEPI é responsável pelos levantamentos in loco, elaboração de projetos, memoriais, relatórios técnicos, laudos e planilhas orçamentárias - itens relacionados à intervenções nas estruturas físicas dos edifícios jurisdicionados à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC), no qual conta com arquitetos, engenheiros, agrimensores e servidores

administrativos e GEFAO é responsável pela fiscalização das obras licitadas, elaboração de relatórios técnicos e laudos - itens relacionados à intervenções nas estruturas físicas dos edifícios jurisdicionados à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC), no qual conta com arquitetos, engenheiros civil e engenheiros eletricitas, além de servidores administrativos.

Esclarecemos que realização dos serviços de ambas gerências necessitam de auxílio de equipamentos, para que possa identificar as especificidades de cada edificação para realizar as intervenções essenciais. Algumas das identificações que devem ser realizadas nas edificações são: presença e localização de elementos estruturais (pilares, vigas, lajes), presença de instalações elétricas, realização de medições, identificação de níveis, espessura de peças metálicas, medições de terrenos, dentre outros serviços. Sem as informações corretas é possível que os projetos não atendem a realidade da edificação, podendo acarretar na elaboração de aditivos para completa execução dos serviços.

5. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Infraestrutura (**Gerência de Projetos e Infraestrutura - GEPI-16078** e **Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - GEFAO-16080**) e atender as possíveis demandas do gabinete da pasta.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, II)

A presente licitação será realizada em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Decreto Estadual nº 9.666/2020, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e regulamentações).

A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia contatual de 12 (doze) meses dias, 20 contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pela norma do Código de Defesa do Consumidor. Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.

6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **15% (quinze por cento)** da quantidade estimada dos itens:

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

6.2 - ENCARGOS

A empresa vencedora se responsabilizará por entregar, na forma e prazos discriminados no Termo de Referência, os produtos na Sede da Secretaria Estadual de Educação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, IV)

Descrição da solução: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, destinado a atender as necessidades de todos os colaboradores da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, devendo a empresa vencedora possuir capacidade técnica de no mínimo 15% da quantidade total a ser adquirida.

Justificativa pela estratégia de contratação: O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas.

Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

Histórico de ajustes nas especificações: Não se verifica a necessidade de alterações nas especificações, visto que não houve contratações correlata e interdependente na Secretaria de Estado da Educação

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, VI)

A estimativa do quantitativo foi realizada com base na solicitação da área demandante. Isto posto, abaixo, elencamos Tabela com o montante resultante por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	BOTINA DE PROTEÇÃO EM COURO NOBUCK CAFÉ E FECHAMENTO EM CADARÇO	UND	200
2	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B. COM CARNEIRA DE AJUSTE FÁCIL.	UND	200
3	COLETE UNISSEX, COM GOLA REDONDA EM BRIM CINZA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO CMYK DE COR E TONALIDADE)	UND	200

4	LUVA ANTICORTE DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM BANHO DE PU	UND	200
5	LUVA EMBORRACHADA NITRILICA COM PUNHO LONGO, COM FORRO	UND	50
6	TRENA A LASER 50M GLM PROFISSIONAL A BATERIA	UND	50
7	TRENA MANUAL COM FITA METÁLICA 10M X 25MM EMBORRACHADA	UND	50
8	DRONE PROFISSIONAL COM CÂMERA HD ALTA RESOLUÇÃO	UND	10
9	PRANCHETA FÓRMICA A4	UND	200
10	PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM 0,1MM PROFISSIONAL	UND	50
11	SCANNER DE PAREDE BOSCH DETECTOR E SCANNER DE PAREDE 150MM D-TECT 150	UND	20
12	NÍVEL LASER PROFISSIONAL TRENA LEVEL PRO 3 ESTÁGIOS NIVELADOR (COM TRENA E REGUA)	UND	20
13	LANTERNA TÁTICA DE LONGO ALCANCE POTENTE RECARREGÁVEL PROFISSIONAL	UND	20
14	PRISMA COM SUPORTE – TOPOGRAFIA	UND	4
15	BASTÃO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 2,6M PARA PRISMA – TOPOGRAFIA	UND	4
16	BOLHA DE NÍVEL PARA BASTÃO 32MM	UND	8
17	BATERIA PARA ESTAÇÃO TOTAL MODELO TOPCON OS 102	UND	4
18	TRENA DE BOLSO DE 5M 16MM	UND	20
19	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA	UND	15
20	PERNEIRA DE PROTEÇÃO 3 TALAS	UND	20
21	RÁDIO COMUNICADOR 56KM PAR 2	PAR	10
22	PREGO COM CABEÇA 22X54	PACOTE	2
23	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1000V 8 POLEGADAS	UND	50
24	CHAVE DE FENDA 3,5MM PARA TESTE ELÉTRICO ISOLADA	UND	50
25	MULTÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO ATÉ 1000V	UND	50
26	CANETA DETECTORA DE TENSÃO CORRENTE ELÉTRICA	UND	50
27	ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC ET-3200	UND	20
28	PARAFUSADEIRA	UND	20
29	TESTADOR DE CONTINUIDADE	UND	50

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, VII)**

Recomenda-se que o procedimento licitatório para aquisição do objeto em estudo, seja realizado por itens, pois o objeto dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, aumenta a competitividade do certame, possibilitando a participação de vários fornecedores.

Os quantitativos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido.

O quantitativo solicitado previsto poderá sofrer acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, VIII)**

O objeto da presente contratação não foi objeto de outra contratação correlata e interdependente na Secretaria de Estado da Educação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, X)

Cabe à Administração custear, com recursos próprios, a aquisição dos equipamentos acima mencionados, com o objetivo de atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura (**Gerência de Projetos e Infraestrutura - GEPI-16078** e **Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - GEFAO-16080**), no que tange o material de trabalho diário dos profissionais.

Não há dúvidas quanto à relevância da aquisição dos equipamentos solicitados, pois os mesmo vão garantir mais precisão e segurança nos trabalhos dos servidores.

Trata-se, portanto, de uma importante e consolidada Política de Saúde e Segurança do Trabalho segurança, assegurando dessa forma a saúde e a segurança ocupacional de seus colaboradores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, XI)

A Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá designar por meio de Portaria, servidor para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço Av. Quinta Avenida, quadra 71, número 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia (GO), CEP 74643-030, no departamento da Superintendência de Infraestrutura em horários pré agendado, devendo às expensas da entrega correr por parte do fornecedor, sem ônus de frete ou cobranças adicionais a Secretaria.

O aceite ou aprovação dos itens pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (BASE LEGAL: ME/SEGES IN Nº 40/2020, ART. 7º, XIII)

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser VIÁVEL a futura contratação para a aquisição **dos itens acima mencionados**, consoante as determinações dos artigos 3º, IV, 8º e 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, por meio de fornecedores devidamente qualificados que deverão apresentar documentos de habilitação constante nos incisos do artigo 40 do Decreto nº 9.666/2020.

UOIÂNIA - GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Assessor (a)**, em 14/11/2023, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 28/11/2023, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53697047** e o código CRC **DFE6458C**.

NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030



Referência: Processo nº 202300006101897



SEI 53697047